



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 904 de 19 de janeiro de 1.973

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assegurar à funcionária SUMIE IKEDA DOS SANTOS, a percepção da diferença de vencimentos entre o cargo de Secretaria, que ocupava, e o de Chefe Administrativo, que a mesma exerceu, durante as férias do titular, nos períodos compreendidos entre março e abril de 1970, e fevereiro a março de 1.971, num montante de Cr\$. Cr\$223,30 (duzentos e vinte e três cruzeiros e / trinta centavos).

Artigo 2º - Este crédito correrá por conta da verba:

3.1.5.0.02 - Despesas de Exercícios Anteriores  
01 - Pessoal Civil, constante do orçamento corrente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de janeiro de 1.973.-

  
GUIDO BELONE  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

  
SUMIE IKEDA DOS SANTOS  
Secretária